

Mensagem nº 042/2022, de 12 de julho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

APROVADO
EM VOTACAO UNICA
EM 11 Secretario(a)

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, o incluso Projeto de Lei que Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio entre o Município de Itaitinga e a Liga Desportiva de Itaitinga e dá outras providências.

O presente projeto possui o fito de autorizar o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Liga Desportiva de Itaitinga, para que a mesma possa promover os próximos eventos/campeonatos esportivos a serem realizados em nosso Município.

Levando em consideração que já foi reconhecida a Utilidade Pública da Liga Desportiva através da Lei nº 118/1997, a mesma já preenche todos os requisitos necessários para a realização do citado Convênio entre o Município e a Liga.

Estou convicto de que o Projeto de Lei em apenso consulta intimamente os superiores interesses da comunidade de Itaitinga, pelo que aguardo a sua aprovação.

Desta forma, considerando a existência de relevante interesse público devidamente justificado, solicito que o presente Projeto seja apreciado e votado em caráter de urgência/urgentíssima, estou certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa. e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Paulo Cesar Peitosa Arrais
Prefeito de Italtinga

Exmo. Sr.
Vereador José Clenildo Nunes de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga-CE
NESTA



Projeto de Lei nº , de 12 de julho de 2022. CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA DEPARTAMENTO LEGISLATIVO APROVADO EM VOTACAO LNICA

Autoriza o Chefe do Poder Executivo firmar convênio entre o Município de Itaitinga e a Liga Desportiva de Itaitinga, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA-CE:

Faço saber a Câmara Municipal de Itaitinga aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio entre o Município de Itaitinga e a Liga Desportiva de Itaitinga, visando à execução de eventos esportivos (campeonatos), cujo convênio terá obrigatoriamente a interveniência da Secretaria de Juventude e Esporte - SEJUVE, haja vista que a Liga Desportiva de Itaitinga é reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal de nº 118/1997.
- Art. 2º A Liga Desportiva de Itaitinga, após a assinatura de convênio, terá que apresentar à Secretaria de Juventude e Esporte do Município, um plano de trabalho anual para que possa ser viabilizada a despesa pelo Município Itaitinga.

Parágrafo Único. As despesas à execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

- Art. 3º Fica determinado o prazo máximo de trinta (30) dias, para apresentação à Secretaria da Controladoria e Ouvidoria Geral a prestação de contas dos recursos recebidos e aplicados nos eventos realizados pela Liga Desportiva.
- Art. 4º A Liga somente poderá receber os recursos financeiros a ser disponibilizados, após convênio firmado, se estiver em condições legais perante os órgãos federais, estaduais e municipais.
- Art. 5º Os casos omissos na presente Lei serão regulamentados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaitinga, E, aos 12 dias do mês de julho de 2022.

Paulo César Heitosa Arrais Prefeito de Itaitinga